



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA CURITIBA, 747 89

- CENTRO -

FONE/FAX: (44) 3575-2777

MUNICÍPIO DE RONCADOR

- CEP: 87320-000

- ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 01.600.982/0001-15

PREVISRON – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2020

"Trabalhando Hoje, para Garantir um Futuro de Benefícios"

Lei Municipal nº 886 de 04 de maio de 2009

TERMO DE RESPONSABILIDADE

No presente documento encontram-se as diretrizes para guiar o processo de investimentos do PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador..

A elaboração desta Política de Investimentos visa a, além de atender as exigências legais de acordo com a Resolução do CMN nº 3.922/2010, propiciar um instrumento de orientação e controle para os procedimentos envolvendo os investimentos do PREVISRON.

Essa Política de Investimentos se baseia em fatos reais e dados pesquisados pelo PREVISRON.

Ao longo do documento, utilizam-se previsões de cenários projetados pelo mercado, segundo o Relatório Focus do Banco Central. Todos os cenários utilizados são de responsabilidade do PREVISRON..

Esta Política Anual de Investimentos para o ano de 2020, foi amplamente discutida e devidamente aprovada pelos Conselhos de Administração do PREVISRON (Ata do dia 23.10.2019) e pelo Comitê de Investimentos (Ata do dia 23.10.2019), publicada no Jornal a TRIBUNA de Campo Mourão, conforme cópia anexa.

Assinaturas do Comitê de Investimentos e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vivaldo Lessa Moreira
Claudenice B.C. Dziubate
Helena de Fátima Oliveira
Basílio Perehovski

CONSELHO FISCAL

Lili F.M. Salkovski
Marcos Barbosa de Souza
Olivino Caetano Pinto
Diana R.P. Freitas
José Stoski

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Lucilene Ditekum
Vivaldo Lessa Moreira
Marcio Chitko de Souza

ASSESSOR DE PREVIDENCIA

Vivaldo Orestí Dumke

ASSESSOR JURÍDICO

Roberta Barco Lopes

SUMÁRIO

1. Introdução	04
2. Objetivos	04
3. Meta Atuarial	05
4. Obrigações dos Gestores do RPPS	05
4.1 Seleção de Ativos e Produtos de Investimentos	06
5 Estrutura da Gestão dos Ativos	06
5.1 Modelo de Gestão	06
5.2 Administradores de Fundos de Investimentos	07
5.3 Gestores de Fundos de Investimentos	08
5.4 Agente Custodiante	08
6. Estratégia de Alocação dos Recursos	09
6.1 Segmentos de Aplicação	09
6.1.1 Segmento de Renda Fixa	09
6.1.2 Segmento de renda Variável	11
6.1.3 Segmento Imóveis	11
6.1.4 Vedações	12
6.2 Alocação-Objetivo	13
6.3 Limites Legais e Ideais de Aplicação	13
6.3.1 Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos	13
6.3.2 Limites Adicionais de Aplicação	14
6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa	14
6.3.2.2 Segmento de Renda Variável	15
6.3.2.3 Limites Gerais	15
7. Precificação e Marcação dos Ativos	15
8. Classificação e Controle dos Riscos de Gestão	15
8.1 Risco de Mercado	16
8.2 Risco de Crédito	16
8.3 Risco de Liquidez	16
9. Cenário Econômico para o exercício de 2018	17
9.1 Cenário Internacional	17
9.2 Cenário Nacional	21
10. Disposições Gerais	24
11. Demonstrativo da Política de Investimentos 2018	25

1. INTRODUÇÃO

Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir a definição da Política Anual de aplicação dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados, o modelo de gestão a ser adotado, a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimento, os parâmetros de rentabilidade perseguidos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

No âmbito da citada Resolução são considerados recursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.

Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do PREVISRON e tem como pilar básica a legislação a ela aplicada.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo da Política de Investimentos do PREVISRON é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.

Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos do Instituto.

Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos gestores externos e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.

Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

- (a) as normas legais que regulamentam os RPPS;
- (b) os objetivos do PREVISRON consoante as obrigações futuras apontadas no cálculo atuarial;
- (c) o perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;
- (d) as perspectivas econômicas para os próximos anos.

3. META ATUARIAL

Os investimentos financeiros do PREVISRON serão realizados em 2020 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), devendo ficar em torno de 3,90% (três vírgula noventa por cento) a.a. acrescido de uma taxa de juros de 5,89% a.a. (seis por cento ao ano), totalizando em torno de 9,79% (nove vírgula setenta e nove por cento).

Conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

4. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS

Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) dispendo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, devem observar as seguintes:

I - quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos do PREVISRON não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;

II - exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;

III - realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;

IV - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;

V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;

VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviço e ou consultoria ao RPPS nas operações de aplicação dos recursos do RPPS;

VII - condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:

- a) que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;
- b) que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;
- c) que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e
- d) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o compoñha.

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a Portaria e a Resolução do CMN dispoñdo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes.

4.1 SELEÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

São da competência dos gestores do PREVISRON, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira do Instituto.

5. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS

5.1. MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15 da Resolução 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do PREVISRON será PRÓPRIA.

Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do RPPS.

5.2 ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.

Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e conseqüentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS, a entidade estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.

Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundos de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.

Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:

- (a) a gestão da carteira do fundo;
- (b) a consultoria de investimentos;
- (c) as atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários;
- (d) a distribuição de cotas;

- (e) a escrituração da emissão e resgate de cotas;
- (f) a custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
- (g) a classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.

5.3 GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A gestão da carteira de fundos de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.

Na avaliação periódica de gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:

- (a) a transparência no processo de gestão dos produtos;
- (b) a existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (chinese wall);
- (c) a consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
- (d) e o rating da instituição gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.

Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao PREVISRON, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimentos e das movimentações realizadas pelo Instituto.

Deverão também informar ao PREVISRON, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimentos, as perdas de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos, mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.

5.4 AGENTE CUSTODIANTE

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, A atividade de custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados deverá observar a regulamentação específica da CVM.

O PREVISRON poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:

- I - a contratação deverá recair sobre pessoas jurídicas;
- II - a regulamentação específica da CVM para os prestadores de serviço por esta regulada deverá ser observada;
- III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:
 - a) Não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;
 - b) Não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos;

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela 1, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

6.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Observadas as limitações e condições estabelecidas na Resolução 3.922, os recursos do PREVISRON serão alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - Renda fixa;
- II - Renda variável e investimentos estruturados;

a) Para efeitos da Resolução, são considerados investimentos estruturados:

a.1 – fundos de investimentos classificados como multimercado; e

a.2 fundo de investimentos em participações (FIP)

6.1.1 No segmento de Renda Fixa, as aplicações dos recursos dos do PREVISRON subordina-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

- a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b) Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);
- c) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

II – até 5% (cinco) por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III – até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimentos assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);
- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

IV – Até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- a) Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);
- b) Cotas de fundos de investimentos em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

V – até 20% (vinte por cento) em:

- a) Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG):

VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou
- b) Depósito de poupança.

VII – até 5% (cinco por cento) em:

- a) Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC);
- b) Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituído sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);
- c) Cotas de fundo de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco) por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.

Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.2 No segmento de Renda Variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do PREVISRON subordinam-se aos seguintes limites:

I – Até 30% (trinta por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundo de renda variável);
- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável negociável em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores do Brasil, compostos no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

II – Até 20% (vinte por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundo de renda variável);
- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índices de renda variável);

III – até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);

IV – até 5% (cinco por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
- b) Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença de 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.4 Vedações

De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:

I - Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II – aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;

III - Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV – Praticar diretamente operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo PREVISRON;

V - Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

VI – negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII – aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII – remunerar qualquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

- a) Taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou
- b) Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

IX – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

6.2. ALOCAÇÃO-OBJETIVO

Após a análise da carteira de investimentos do PREVISORON e considerado o cenário econômico financeiro para 2018, elaborados em Conjunto com os Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada pelo Instituto até o fim do ano em referência.

6.3. LIMITES LEGAIS E IDEAIS DE APLICAÇÃO

Na Tabela 1 a seguir, estão demonstrados os limites legais com base na Alocação-Objetivo.

6.3.1. Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos

A tabela 1 apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

Tabela 1

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos	
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	100%
a.2. Fundos referenciados 100% TP - Art. 7º, I, "b"	0	100%
a.3. Fundos de índices carteira 100% TP Art. 7º, I, "c"	0	100%
a.4. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	5%
a.5. FI Fundos Referenciados em indicadores RF - Art. 7º, III, "a"	0	60%
a.6. Fundos de índice (ETF) em indicadores títulos públicos Art. 7º, III, "b"		
a.7. FI Fundos Renda Fixa em geral - Art. 7º, IV, "a"	0	40%
a.8. FI Fundos de índices (ETF) – quaisquer indicadores Art. 7º, IV, "a"		
a.9. FI Letra Imobiliária Garantida Art. 7º, V, "b"	0	20%
a.10. FI Certificado de Depósito Bancário (CDB) Art. 7º, VI, "a"	0	15%
a.11. FI Depósito de poupança Art. 7º VI, "b"		
a.12. FI FIDCs Aberto/fechado Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	0	5%
a.13. FI Renda fixa "Crédito Privado" Aberto Art. 7º, VII, "b"	0	5%
a.14. FI Fundos de debêntures de infraestrutura Art. 7º, VII, "c"	0	5%
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Fundo de Ações, índices c/no mínimo 50 Ações – Art. 8º, I, "a"	0	30%
b.2. FIE TF (índices com no mínimo 50 Ações – Art. 8º, I, "b"		
b.3. FI Fundos de Ações em geral (com até 20% de ativos do exterior - Art. 8º, II, "a"	0	20%
b.4. FI Fundos de Ações ETF (índices em Geral) Art. 8º, II, "b"		
b.5. FI Fundos multimercado (c/até 20% de ativos do exterior - Art. 8º, III	0	15%
b.6. FI FIPs (que atendam requisitos de governança - Art. 8º, IV, "a"	0	5%
b.7. FI FII presença 60% pregões 12 meses anteriores - Art. 8º, IV, "b"	0	5%

6.3.2. Limites Adicionais de Aplicação

6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa

(a) excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

(b) os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

(c) as aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação "crédito privado", não excederá 5% (cinco por cento) do total das aplicações do Instituto.

6.3.2.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.

6.3.2.3 Limites Gerais

a) as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela 1, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma tabela, não podem exceder 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.

b) O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

7. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão do PREVISRON observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.

Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os critérios de precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.

De forma geral, o PREVISRON estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

8. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO

Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do PREVISRON o seu continuado monitoramento.

8.1 RISCO DE MERCADO

É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.

Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do PREVISRON está exposta.

Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.

Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.

Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliado o retorno da carteira frente ao fator risco.

8.2 RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Para avaliar o risco de crédito a que o PREVISRON estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas pelas seguintes agências:

- a) Fitch Ratings;
- b) Moody's Investor;
- c) Austin Rating;
- d) Standard & Poor's;
- e) SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo PREVISRON exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

8.3 RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.

Para mitigar este risco, o PREVISORON mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

9. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

9.1 - CENÁRIO INTERNACIONAL

COMO O CENÁRIO POLÍTICO MUNDIAL AFETA OS INVESTIMENTOS?

Muitos aspectos de outros países podem afetar a economia brasileira. Consequentemente, eles têm repercussão nos seus investimentos. Isso ocorre, em grande parte, porque o sistema financeiro hoje é altamente interligado. É muito fácil, rápido e simples para um investidor tirar seus recursos de um país e colocá-los em outros mais seguros ou mais lucrativos. Assim, qualquer fato de grande repercussão tem consequências imediatas em todo o mundo.

Para explicar melhor como isso acontece, dividimos a explicação em fatores econômicos e geopolíticos. Leia e saiba mais!

FATORES ECONÔMICOS

Um dos principais fatores é a taxa de juros básica da economia dos Estados Unidos. Definida pelo Federal Reserve (Fed), o banco central do país, ela está atualmente entre 1,25% e 1,5% ao ano.

Caso essa taxa venha a subir, a tendência é que investidores internacionais coloquem mais dinheiro na dívida pública dos EUA, uma das mais seguras do mundo, e retirem seus recursos de economias emergentes, como o Brasil, buscando assim, menos risco.

Sendo assim, a fuga de dólares do nosso país pode provocar uma alta na cotação dessa moeda frente ao real. Uma das principais consequências disso é um aumento na pressão inflacionária: o dólar mais caro torna mais custosa a importação de matérias-primas e equipamentos, causando uma elevação dos preços praticados no Brasil.

A cotação do dólar também é afetada por outros fatores internos e externos, como:

- risco-país;
- preços de commodities (produtos básicos, como petróleo, soja e minério de ferro, por exemplo), que influenciam diretamente os preços de exportação e importação da balança comercial brasileira.
- interferência do Banco Central.

Como consequência disso, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil pode se ver obrigado a reduzir o ritmo dos cortes ou até mesmo a aumentar a taxa Selic com o objetivo de controlar a inflação. Com isso, a tendência é de oportunidades de ganhos maiores na renda fixa.

Um aumento na Selic também reprime a atividade econômica, o que pode fazer com que as companhias apresentem desempenhos mais fracos por causa da queda na demanda, o que levaria as ações a se desvalorizarem.

FATORES GEOPOLÍTICOS

Não são apenas as decisões macroeconômicas dos governos das grandes potências que têm impacto sobre a economia brasileira e sobre as aplicações dos investidores no país.

Conflitos deflagrados, como a Guerra Civil na Síria, ou mesmo escaladas de tensão entre países, como a troca de provocações ocorrida entre a Coreia do Norte e os EUA, elevam o chamado nível de incerteza global. Como reação, investidores ficam menos dispostos a correr riscos, preferindo ativos mais seguros. Isso pode acarretar um movimento de fuga de capitais de países emergentes, como o Brasil, fazendo com que o dólar suba e tenha as consequências que falamos no tópico anterior.

Além disso, a tendência é que as bolsas de valores de todo o mundo também caiam em situações assim, o que pode levar investidores a perderem dinheiro no curto prazo. Ao mesmo tempo, pode ser uma oportunidade interessante para comprar ações por preços mais baixos e apostar na sua valorização no longo prazo.

QUAIS ACONTECIMENTOS JÁ AFETARAM OS INVESTIMENTOS NO BRASIL?

Para ilustrar melhor como esses fatores impactam a vida de quem tem investimentos no Brasil, retomamos dois exemplos dos últimos anos e suas consequências no país. Confira!

ELEIÇÃO DE DONALD TRUMP NOS EUA

Um evento recente que teve repercussões imediatas em todo o mundo foi a confirmação da vitória de Donald Trump nas eleições para presidente dos EUA, em novembro de 2016. Nos três dias posteriores ao fato, a cotação do dólar frente ao real teve uma alta de 7%, enquanto o Ibovespa, principal indicador da Bolsa de Valores de São Paulo, caiu quase 8%.

Especialistas ouvidos pelo jornal Folha de S.Paulo recomendaram, naquela ocasião, que o investidor preferisse a renda fixa e seus altos juros (em novembro de 2016, a Selic estava em 14% ao ano), ao mesmo tempo que evitasse uma entrada na Bolsa de Valores pelo grau de incerteza.

CRISE DE 2008

A crise financeira mundial de 2008, que teve como marco a quebra do banco norte-americano Lehman Brothers, gerou grande impacto em todo o planeta e, como não poderia deixar de ser, também no Brasil.

Naquele ano, o Ibovespa teve uma queda de 41,22%, o pior resultado desde 1972. No dia em que o Congresso dos EUA rejeitou um pacote de socorro aos bancos, a queda chegou a 10% e acionou o mecanismo conhecido como circuit breaker, que interrompe as negociações por meia hora.

Outro efeito da crise foi a diminuição da liquidez no crédito. Por conta da crise financeira mundial, os bancos brasileiros reagiram com prudência às incertezas e retraíram fortemente o crédito para as empresas e para as famílias. Como parte de uma série de medidas para manter a economia aquecida, houve redução da taxa Selic de 13,75% ao ano, no final de

2008, para 8,75% ao ano entre meados de 2009 e o começo de 2010. Vale lembrar que essa taxa afeta diretamente os rendimentos da renda fixa. Além disso, a inflação teve alta no período, o que corroeu parte dos ganhos dos investidores.

Agora você sabe como os investimentos no Brasil são afetados por decisões econômicas tomadas por governos das principais potências do mundo, assim como por tensões geopolíticas causadas por outros países. É importante, entretanto, saber avaliar bem o cenário, não esquecendo os fatores internos na hora de realizar previsões. Diversificar seus investimentos entre diferentes classes de ativos também ajuda a minimizar riscos.

Facilitar a concessão do crédito, diversificar investimentos ou investir em dólar sem precisar da moeda física. Essas são algumas possibilidades trazidas pela transformação digital aos negócios do mercado financeiro. Conheça três dessas principais promessas que vão mudar sua vida financeira:

1. Expansão de crédito

O uso de inteligência artificial (AI) na análise para liberação de crédito de consumo confere assertividade ao processo, possibilitando elevar a oferta de volume e reduzir o risco de inadimplência.

Oferecida pela Neurotech (Neurolake), a solução integra centenas de milhões de dados que circulam pela internet e refina a análise de crédito de pessoas e empresas. Desse modo, tomadores de crédito são avaliados de um modo que modelos tradicionais costumam rejeitar, mesmo não sendo inadimplentes potenciais.

O sistema também possibilita depurar tomadores com alta probabilidade de inadimplência. Mais de 40 instituições financeiras e cerca de 100 redes varejistas usam os serviços da Neurotech, que realiza mais de 105 milhões de análises de perfis para avaliação de risco e concessão de crédito.

2. Originação de investimentos

Outra ruptura chega agora com os investimentos por pessoas físicas em ativos reais (fora do mercado de financeiro), que sempre se mostraram inacessíveis. Até agora, esse segmento estava restrito à movimentação das tesourarias das grandes instituições financeiras e fundos de investimento especializados.

A inovadora plataforma da Hurst Capital permite às pessoas físicas investirem em ativos reais. A tecnologia desenvolvida pela própria empresa utiliza robôs que vasculham sites dos tribunais de justiça, diários oficiais e processos judiciais que contenham precatórios, chamados de "títulos públicos judiciais" ou seja, dívidas reconhecidas, líquidas e certas, de governos municipais, estaduais e federal, que podem remunerar o investidor entre 20% e 40% ao ano. Os robôs, "crawlers", buscam os ativos que preenchem as características consideradas ótimas para aquisição.

3. Transferência de recursos e hedge

A primeira criptomoeda estável, brasileira, vinculada à moeda americana (1 GMC = 1 USD), reúne os benefícios da negociação do ativo virtual, como segurança e descentralização, à baixa oscilação da moeda tradicional. Essas são as características do GMC, criptomoeda negociada pela plataforma GoMoney, sediada no Brasil. Como seu valor é o mesmo do dólar, o GMC pode ser convertido em qualquer outra moeda (euro, iene, real etc.) pela cotação do dia, ou mantida como ativo que se oscila seguindo a moeda americana. Assim, como ativo real, o GMC pode ser empregado na compra ou na venda de bens, pagamento pela prestação de serviços, realização de transferências ou reserva de valor em dólares.

Fonte: IP NEWS

Em mais um conteúdo da série "Vamos falar de dinheiro", o economista da Órama Alexandre Espírito Santo responde como o atual cenário internacional e as inúmeras questões em andamento na política e na economia global podem impactar os investimentos dos brasileiros.

Segundo o economista, a principal razão do estresse do mercado é a possibilidade de uma nova crise global com recessão em médio prazo. A inversão da curva de juros americanos, como os especialistas comprovaram nas últimas vezes em que a situação aconteceu, é um dos sinais que revelam essa crise.

"No entanto, não acho que estejamos na antessala de uma nova crise global. Vejo redução do crescimento, a economia americana vai crescer menos, a chinesa também, e teremos de 1,5% a 2% de crescimento global", avalia Espírito Santo.

A Órama foi criada em 2011 por profissionais experientes do mercado financeiro e foi uma das pioneiras a oferecer investimento digital no Brasil. Presente em todo o país, a plataforma 100% online é completa. O compromisso? Entregar o melhor serviço de educação financeira para que o brasileiro possa investir de forma fácil, contando com a assessoria de uma equipe qualificada.

9.1 - CENÁRIO NACIONAL

Depois de renovar recordes na esteira do otimismo com a reforma da Previdência, o Ibovespa segue 40% abaixo de seu maior patamar em dólar (ou, olhando por outro lado, teria que subir 69% para voltar ao pico dolarizado) e o Valor Investe já te [explicou porque isso acontece aqui](#).

Mas isso não significa que o principal índice da bolsa tem todo esse espaço para subir em escala nominal, ou seja, em reais. Pelo menos não até 2020, segundo os economistas consultados pelo Valor Investe.

Conforme levantamento feito com 14 bancos, corretoras, gestoras e casas de análise, a expectativa média é de que o Ibovespa avance 11,5% em 2019, para 116 mil pontos, e quase 40% de hoje até o fim de 2020, chegando aos 144 mil pontos ([veja tabela abaixo](#)).

Projeções do mercado para o Ibovespa

Quem?	2019	2020
Ativa Investimentos	108 mil pontos	200 mil pontos

BTG Pactual	119 mil	não tem
BofA	120 mil pontos	não tem
Galt Capital	108 mil pontos	130 mil pontos
Guide Investimentos	119 mil pontos	não tem
Austin Rating	105 mil pontos	130 mil pontos
Eleven Financial	120 mil pontos	136 mil pontos
E2M Investimentos	120 mil pontos	150 mil pontos
Órama Investimentos	115 mil pontos	125 mil pontos
Modalmais	120 mil pontos	140 mil pontos
Terra Investimentos	115 mil pontos	140 mil pontos
Daycoval	116 mil pontos	não tem
Portofino Investimentos	125 mil pontos	150 mil pontos
Santander	115 mil pontos	não tem
MÉDIA	116.071 pontos	144.556 pontos
POTENCIAL DE VALORIZAÇÃO	11,5%	38,8%

O cenário-base para o índice efetivamente registrar essas valorizações leva em consideração a aprovação da reforma da Previdência no Senado sem grande desidratação da economia de R\$ 933,5 milhões em 10 anos (conforme aprovado na Câmara dos Deputados), juros baixos, privatizações e cenário menos turbulento lá fora, especialmente entre China e EUA.

Sim, mesmo depois de toda a empolgação demonstrada pelos investidores com a aprovação da reforma em primeiro e segundo turno na Câmara, o fato não está totalmente refletido nos preços das ações.

"Ainda tem algum risco de tirar alguma parte da economia [aos cofres públicos] prevista", explica Evandro Buccini, economista-chefe da Rio Bravo.

Na esteira da aprovação da reforma da Previdência, a expectativa dos economistas é que a atividade econômica encontre um caminho sustentável para voltar a crescer e o dinheiro do investidor estrangeiro também volte.

Até o dia 6 de agosto, a bolsa brasileira acumulava saída de R\$ 14,7 bilhões no ano, no pior resultado para o período desde 2008. Para se ter uma ideia, em todo o ano passado a saída de estrangeiros somou R\$ 11,521 bilhões.

Nem só Previdência

Se esse dinheiro todo começar a voltar para o mercado acionário do país, já é suficiente para dar um bom fôlego para o Ibovespa.

A Guide Investimentos, por exemplo, inclui a perspectiva de maior alocação de fundos locais e estrangeiros em ativos brasileiros para sua projeção de alta de 14,3% do Ibovespa neste ano.

Mas nem só de Previdência vive o investidor. O mercado também quer outra reforma, a tributária.

"Com reformas prosseguindo, além da Previdência, penso em 120 mil pontos no fim de 2019 e, mantendo o mesmo princípio, projetaria 140 mil pontos no fim de 2020", condiciona Alvaro Bandeira, economista-chefe do banco digital Modalmais, ao contar suas estimativas.

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), disse na quarta-feira (7) não ter nenhum calendário em mente para a aprovação da reforma tributária - próxima reforma a ser apreciada pelos deputados.

"Esse [a reforma tributária] é um dos fatores, que é positivo, que vai ficar para o ano que vem", avalia Adriano Cantreva, sócio da Portofino Investimentos

Para a equipe de análise da Ativa Investimentos, o avanço das reformas - sem atraso em seus cronogramas - e com as empresas que compõem o Ibovespa atingindo o máximo de seus preços-alvo, o Ibovespa pode chegar à marca de 111 mil pontos - sua projeção mais otimista.

O empurrão dos juros

Igor Lima, gestor da Galt Capital, acredita que o risco/retorno das ações deve valer o investimento, com "uma agenda econômica mais clara e novo patamar de taxas de juros".

"Este fator [juros baixos], mesmo na ausência de crescimento da economia, deve fazer com que a bolsa tenha um desempenho positivo no segundo semestre", diz Lima.

Se dependesse apenas da taxa de juros, esse caminho estaria mais simples. Com a Selic em 6% ao ano, seu menor patamar histórico, e com mercado esperando novos cortes, o investidor tende a migrar da renda fixa para a variável em busca de maior rentabilidade.

"A queda dos juros abre bom espaço para valorização das ações", ressalta Cantreva, da Portofino Investimentos.

Além disso, a captação fica mais barata para as empresas. "Vemos uma aceleração do ciclo do crescimento do lucro das empresas, assim como um ambiente ainda propício ao aumento de eficiência das mesmas, com custo de capital mais baixo quando comparado aos últimos anos. É uma clara mudança de ciclo", afirma a Guide Investimentos.

O lado "sombrio" das projeções

Basicamente, pode dar errado. As expectativas que formam o cenário positivo podem acabar frustradas - total ou parcialmente - e o Ibovespa não chegar lá.

"Nossos cenários não contemplam uma deterioração externa aguda ou frustração nas votações pendentes da reforma da Previdência, o que reduziria significativamente o nível de preço da bolsa brasileira", explica Igor Lima, gestor Galt Capital, que prevê Ibovespa em 108 mil pontos neste ano e em 130 mil pontos em 2020. Sem continuidade de reformas estruturantes, como a tributária, e em caso de diluição do texto da reforma da Previdência no Senado (e da economia que esta deve proporcionar), Alvaro Bandeira vê o Ibovespa perto de 90 mil pontos ao fim de 2019 e próximo de 100 mil pontos em fim de 2020.

Alex Agostini, economista-chefe da Austin Rating, acredita que os principais fatores que podem afetar negativamente o mercado de ações no Brasil é o exterior, com destaque para o cenário de desaceleração econômica nas principais economias, os efeitos do Brexit (saída do Reino Unido da Zona do Euro) e a guerra comercial e cambial entre EUA e China.

Entre todos esses "fantasmas" que podem assombrar a bolsa brasileira, o que mais tem assustado os investidores nos últimos dias é o embate entre as maiores economias do mundo.

Após o presidente Donald Trump ter dito que irá impor tarifas de 10% sobre outros US\$ 300 bilhões em importações chinesas, que ainda não haviam sido taxados em rodadas anteriores, o governo chinês deixou sua moeda desvalorizar até sua menor cotação em relação ao dólar nos últimos 11 anos.

A sinalização é de que a guerra comercial poderia caminhar para uma guerra cambial.

No curto prazo, o prolongamento da guerra comercial entre Estados Unidos e China abre espaço para que o Brasil tente aumentar a participação de suas exportações aos dois países, segundo estudo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).

O ganho de mercado ocorreria sobretudo nas vendas de commodities para a China, onde Brasil e Estados Unidos disputam diretamente a preferência dos chineses e a competitividade brasileira tende a aumentar a partir de agora com a taxa de seus correspondentes americanos

Por isso, tente não se expor desnecessariamente a riscos.

O investimento que paga os melhores juros é o conhecimento. Então, vamos nos manter sempre bem informados.

Isso é muito importante para que a gente aprenda a investir e consiga obter bons retornos, apesar das adversidades.

Mediana

Indicador	2018	2019	2020
IPCA (%)	4,02	4,20	3,90
INPC (%)	4,30	4,20	4,00
IGP-M (%)	4,44	4,50	4,06
CRESCIMENTO DO PIB (%)	2,43	2,50	2,00
TAXA DE CAMBIO – FIM DE ANO (r\$/u\$\$)	3,16	3,83	3,90
TAXA OVER SELIC – FIM DO PERÍODO (% A.A)	7,00	8,00	5,00

Fonte: Relatório Focus –

Expectativas de Mercado (05/10/2019): <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere, podendo ser revista durante sua vigência.

(b) A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração através do seu site na Internet, do Diário Oficial do Município, além de outros canais de comunicação.

(c) Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do PREVISRON.

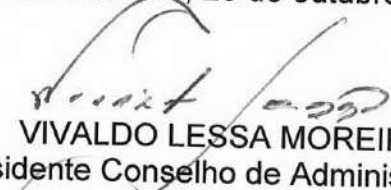
(d) Integra a Política de Investimentos do PREVISRON, cópia da Ata da reunião de sua aprovação, devidamente assinada pelos participantes.

11. QUADRO DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos		
	Lim.Inf(%)	Meta(%)	Lim. Sup (%)
a. Renda Fixa - Art. 7º			
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00	0,00	0,00
a.2. Fundos referenciados 100% TP - Art. 7º, I, "b"	30,00	40,00%	55,00%
a.3. Fundos de índices carteira 100% TP - Art. 7º, I, "c"	0,00	00%	0,00
a.4. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,0%	0,00
a.5. FI Fundos Referenciados em indicadores RF - Art. 7º, III, "a"	0,00		
a.6. Fundos de índice (ETF) em indicador títulos públicos - Art. 7º, III, "b"	0,00	20,00	30,00
a.7. FI Fundos Renda Fixa em geral - Art. 7º, IV, "a"	10,00		
a.8. FI Fundos de índices (ETF) - quaisquer indicadores - Art. 7º, IV, "a"	0,00	10,00%	30,00
a.9. FI Letra Imobiliária Garantida - Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	0,00
a.10. FI Certificado de Depósito Bancário (CDB) - Art. 7º, VI, "a"	0,00		
a.11. FI Depósito de poupança - Art. 7º VI, "b"	0,00	0,00	0,00
a.12. FI FIDCs Aberto/fechado Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	0,00	0,00	0,00
a.13. FI Renda fixa "Crédito Privado" Aberto - Art. 7º, VII, "b"	0,00	4,00%	5,00%
a.14. FI Fundos de debêntures de infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	0,00	0,00%	0,00
b. Renda Variável - Art. 8º			
b.1. FI Fundo de Ações, índices c/no mínimo 50 Ações - Art. 8º, I, "a"	0,00		
b.2. FIE TF (índices com no mínimo 50 Ações - Art. 8º, I, "b"	0,00	10,00%	15,00
b.3. FI Fundos de Ações em geral (com até 20% de ativos do exterior) - Art. 8º, II, "a"	0,00		
b.4. FI Fundos de Ações ETF (índices em Geral) - Art. 8º, II, "b"	0,00	14,00%	20,00
b.5. FI Fundos multimercado (c/até 20% de ativos do exterior) - Art. 8º, III	0,00	0,00%	5,00
b.6. FI FIPs (que atendam requisitos de governança) - Art. 8º, IV, "a"	0,00	2,00%	5,00
b.7- FI FII (presença 60% pregões 12 meses anteriores) – Art. 8º IV, "b"	0,00	0,00	0,00
Totais	40,00%	100,00%	155,00%

Esta política de investimentos foi aprovada em reunião do colegiado de conselheiros do Conselho de Administração e Fiscal em 23 de outubro de 2019.

RONCADOR-PR, 23 de outubro de 2019.


VIVALDO LESSA MOREIRA
Presidente Conselho de Administração


LUCILENE DITKUM
Diretor Executivo